



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014
PROCESSO Nº 23087.000639/2014-91

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007)**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 10/03/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 07/03/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1563 de 05 de agosto de 2013;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. **A licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);**
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Responsável pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;
- 6.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.10. **Os documentos exigidos para habilitação, conforme expresso no Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. DATA: 13/03/ 2014
- 7.2. HORÁRIO: 09: 00
- 7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o

fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.5.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes orientações:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 e no § 2º do art.73 da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A forma da prestação dos serviços e obrigações da Contratada estão dispostas nos **itens 3 e 5 do Termo de Referência**, respectivamente e **descritas abaixo nas cláusulas 16 e 17**, respectivamente:

16.1.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

16.1.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

- 16.1.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
- 16.1.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:
- 16.1.4.1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
 - 16.1.4.2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
 - 16.1.4.3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.
- 16.1.5. A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela **UNIFAL-MG**, ao Exportador;
- 16.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela **UNIFAL-MG**, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Responsável pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;
- 16.1.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 16.1.8. Deverá ser atendida pela **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela **UNIFAL-MG**, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;
- 16.1.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;
- 16.1.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 16.1.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 16.1.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
- 16.1.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
- 16.1.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

- 16.1.15.** Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela **UNIFAL-MG**;
- 16.1.16.** Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
- 16.1.17.** A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, **ressalvado o disposto no item 16.1.18**;
- 16.1.18.** Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela **UNIFAL-MG**;
- 16.1.19.** Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;
- 16.1.20.** Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela **UNIFAL-MG** os documentos necessários ao desembaraço.
- 16.2.** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** providenciar:
- 16.2.1.** Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário;
- 16.2.2.** Manter a **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos;
- 16.2.3.** Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis;
- 16.2.4.** A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada;
- 16.2.5.** A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte;
- 16.2.6.** Caberá a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional;

- 16.2.7.** A **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** obrigar-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte;
- 16.2.8.** Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;
- 16.2.9.** Informar à **UNIFAL-MG** a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela **UNIFAL-MG** toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;
- 16.2.10.** Viabilizar que o representante legal da **UNIFAL-MG** possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;
- 16.2.11.** Comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à **UNIFAL-MG** cópia do respectivo conhecimento de carga;
- 16.2.12.** Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;
- 16.2.13.** Atuar em conjunto com o despachante informado pela **UNIFAL-MG**;
- 16.2.14.** Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando;
- 16.2.15.** É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade;
- 16.2.16.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital, os anexos e o Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

- 17.1.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do **Termo de Referência e da sua Proposta**;
- 17.2.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 17.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.4.** Relatar à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 17.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

- 17.6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- 17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 17.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** ou a terceiros, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 17.9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**;
- 17.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 17.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.14. Acatar as orientações da **CONTRATANTE / UNIFAL-MG**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 17.15. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE / UNIFAL-MG** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 17.16. Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- 17.17. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- 17.18. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere à comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;

17.19. A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

17.20. A **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

17.21. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Edital, ou outros motivos que se façam necessários;

17.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

17.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.24. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

17.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.26. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

17.27. Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

17.28. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

17.29. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá observar demais obrigações constantes neste Edital, Anexos, Termo de Referência e Contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além do Edital, o Termo de Referência, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Nota de Empenho e Contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.1.1. Advertência

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

20.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 26 de fevereiro de 2014.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº BKD120061 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	R\$	R\$
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM0744 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	R\$	R\$
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PASCO SCIENTIFIC , conforme Fatura Proforma nº EX122210 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	R\$	R\$

- A forma da **prestação dos serviços e obrigações da LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)** estão dispostas nos **itens 3 e 5 do Termo de Referência**, respectivamente e nas **cláusulas 16 e 17 respectivamente do Edital**;
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital**;
- A LICITANTE **deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB)**;
- **Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002)**;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.000639/2014-91

Setor Requisitante: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

Responsável: **Prof. Antônio Carlos Doriguetto**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar a importação dos equipamentos, nos trajetos desde a origem no exterior até o aeroporto ou porto seco em território nacional, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira;

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O valor da prestação dos serviços estimado é de **R\$ 21.550,00** (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº BKD120061 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM0744 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PASCO SCIENTIFIC , conforme Fatura Proforma nº EX122210 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ação ou iniciativa orientada a assegurar o que segue:

3.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejo pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

3.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

3.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

3.5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

3.6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Responsável pela Agência Nacional de Viação Civil – ANAC, para agenciar a carga aérea, conforme Legislação vigente;

3.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

3.8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

3.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

3.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

3.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

3.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

3.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

3.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

3.15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

3.16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

3.17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

3.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

3.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

3.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.

3.21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

3.22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

3.23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

3.24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

3.25. A **CONTRATANTE** obrigará-se a, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

3.26. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

3.27. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

3.28. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

3.29. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

3.30. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

3.31. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

3.32. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

3.33. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E/OU INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ser empresa devidamente autorizada/credenciada pela DAC para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, atuantes no mercado nacional, relativos à execução de serviços de agenciamento de carga internacional compatível com as especificações deste Termo de Referência;

4.3 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.4 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

4.1 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

4.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

4.5 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

4.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

4.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

4.8 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

4.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

4.11 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.13 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;

4.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

4.15 Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;

4.16 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

4.17 Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

4.18 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

4.19 A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

4.20 Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

4.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

4.22 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.23 Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.25 Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

4.26 Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

4.27 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

4.28 Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

6.6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

6.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;

6.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;

6.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;

6.11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;

6.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO SERVIÇO

7.1 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Não será feito qualquer adiantamento à CONTRATADA para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;
- 8.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

UNIFAL-MG

**ANEXO III
PROFORMAS INVOICE
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014**

Shimadzu Corporation
INTERNATIONAL BUSINESS DEPARTMENT

Kyoto Office
1, Nishinokyo-Kuwabaracho,
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, JAPAN
Phone: +81-75-823-1145
Fax: +81-75-823-1361

Tokyo Office
3, Kanda-Nishikicho 1-chome,
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, JAPAN
Phone: +81-3-3219-5641
Fax: +81-3-3219-5591



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL/MG
R. Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro CEP 37.130-000 – Alfenas – MG
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Att: Sra. Leandra Almeida Tel: (55-35) 3299-1413

**PROFORMA INVOICE
SHIPPING MARKS:**

NO.: SBL-AN-TM-0744

DATE: October 28, 2013

NOSSA REF: #SBL-0910/13

EXPORTAR PARA: Brasil

PREÇOS: *FCA Osaka - Japão*

TERMOS de PAGAMENTO: 100% pagamento antecipado
ou carta de crédito confirmada e irrevogável.

BANCO RECEPTOR: *Banco Tokyo Mitsubishi UFJ
Jimbocho Branch - 013 – Tokyo
Conta Numero: 1375392
CÓDIGO do Swift: BOTKJPJT*

EMBARQUE: Aéreo

FRETE: A coletar

EMBALAGEM: XXXX

DIMENSÕES: XXXX

PESO BRUTO: XXXX

PESO LIQUIDO: XXXX

Nº	DESCRIÇÃO	Q	PREÇO TOTAL USD
01	(346-57300-47) MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MODELO EZ-LX 5KN DA MARCA SHIMADZU, COMPOSTA DE: (346-55939-10) CÉLULA DE CARGA DE 5KN, CLASSE 1, COM RESOLUÇÃO 1/500 ; (347-59194-01) BASE DE FIXAÇÃO PARA CÉLULA DE CARGA (1KN - 5KN); (346-55256-01) JUNTA INFERIOR EZ-L ; (346-52653-01) CONJUNTO DE GARRAS PLANAS (5KN); (346-53882-71) KIT DE PLACAS PARA TESTE DE COMPRESSÃO, DIÂMETRO 100MM (1KN OU 5KN); (346-53921-71) DISPOSITIVO PARA TESTE DE FLEXÃO EM TRÊS OU QUARTO PONTOS PARA PEQUENAS AMOSTRAS; CAPACIDADE 5 KN; (345-47653-01) SOFTWARE TRAPEZIUM X EM LÍNGUA PORTUGUESA; CABOS E MANUAIS.	01	24,000.00

N.C.M.: 9024.10.10

TOTAL FCA OSAKA - JAPÃO = USD 24,000.00

(Vinte e quatro mil Dólares Americanos)

NOTAS:

- Fabricante 1: SHIMADZU CORPORATION, 1, Nishinokyo-kuwabaracho, Nakagyo-ku - Kyoto 604-8511, Japan.
- Exportador: SHIMADZU CORPORATION, 3, Kanda-Nishikicho 1-chome, Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan.
- Representante no País: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. - Av. Marquês de São Vicente, 1771 – Barra Funda - São Paulo / SP – Brasil – Tel.: (55 11) 2134-1688.
- Comissão de Representante: Não há.
- Prazo de Entrega: 120 dias da confirmação do pedido.
- Validade da proposta: 120 dias.
- Declaramos que os preços de exportação da Shimadzu Corporation são os mesmos praticados em todos os países.
- Responsável pela Assistência Técnica no Brasil: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

SHIMADZU CORPORATION

INTERNATIONAL BUSINESS DEPARTMENT

Rigaku**Rigaku Corporation**3-9-12 Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan
Phone: 81-42-545-8189 Fax: 81-42-544-9223

**PRO-FORMA INVOICE
(ORDER ACKNOWLEDGEMENT)**

MESSRS **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL**
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro
31130-000 - Alfenas - MG
Phone: 55 - 35 - 3299-1067


NO. BKD120061DATE. November 12, 2013

YOUR ORDER NO: _____

Cat. No.	Quantity	Descriptions	Unit Price	Totals
2726H101	1	Monochromator PB and BB		ECA/ Japan (in American Dollar) USD 8.500,00
		Valor FCA Aeroporto de Embarque Tóquio/ Japão:		USD 8.500,00
		Note : 1. Total net weight : 5kg ; Total gross weight : 7kg 2. Dimension: 560cm x 480cm x 470cm 3. Prices herein are current export price to all countries 4. We declare that prices do not include any commissions in this special case for our agent in Brazil: Dairix Equipamentos Analíticos Ltda. Rua Pedro Ortiz, 102 - Vila Madalena 05440-010 - São Paulo - SP CGC: 58.626.300 / 0001-60 5. We have no printed price list for above products. 6. Origin : Japan 7. Payment terms : Advanced payment Wire transfer information: MIZUHO BANK LTD. Marunouchi - Chuo Branch Address: 3-3 Marunouchi 1-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, 100-8230 Swift Code: MHBKJPJT Ordinary Account: No. 004.0030848		

Rigaku Rigaku Corporation

PROCURA DE LICITAÇÕES
RUBRICA Nº 37
No. BKD17006
FABRICA DE ALUMINIO
FEDERAL DE ALUMINIO

Cat. No.	Quantity	Description	Unit Price	Totals
		<p>Note 8. Delivery : Within 3 moths after your firm order</p> <p>9. Validity :30 days.</p> <p>10. Maker : Rigaku Corporation 3-9-12, Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan Phone : 81-425-45-8189 Fax : 81-425-45-7985</p> <p>11. Exporter : Rigaku Corporation 3-9-12, Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan Phone : 81-425-45-8189 Fax : 81-425-45-7985</p> <p style="text-align: center;"><i>RIGAKU CORPORATION</i> <i>INTERNATIONAL MARKETTING DIVISION</i></p> <p style="text-align: center;"> _____ Manager, Dept. of Export Sales</p>		

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O.BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA PASCO CUST SERVICE +1 9167863800		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013	
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		B/L OR AWB NUMBER	
				DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:					
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES					
EXPORT REFERENCES SO# QT88937					
AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION					
EXPORTING CARRIER			PORT OF ENTRY		

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	4.00	EA	11.88 KG	MSR CNPJ # 03-254.358/0001-39 AGENT IN BRAZIL: MSR Laboratorios e Processos Ltda Rua Turiuba 136 - Agua Fria Sao Paulo, CEP Brazil 02336-110 TEL: 11-3804-2682 FAX: 11-3804-2682 EMAIL: msr@msrciencias.com.br DEALER COMMISSION: 20.0% AGENT (MSR) BANK: Banco Santander-Banespa Agency 0437 ACCOUNT No: 13-001442-5 PROFORMA VALIDITY: 90 Days ALLOW 8-10 WEEKS FOR COMPLETE SHIPMENT ***** WIRE TRANSFER FUNDS TO: UMPQUA BANK ONE SW COLUMBIA ST. STE 1200 PORTLAND, OR 97258 ABA No: 123205054 SWIFT: UMPQUS6P FOR THE ACCOUNT OF PASCO SCIENTIFIC ACCOUNT No: 992475186 PLEASE REFERENCE THE EXPORT, QUOTE OR SALES ORDER NUMBER WHEN SENDING THE WIRE TRANSFER.	304.00	1,216.00
				PASTRACK STANDARD DYNAM ME-6961		

PACKAGE MARKS	SUBTOTAL	64,616.00
	USD INVOICE TOTAL	64,616.00

CERTIFICATIONS

Terms of Payment and Terms of Sale under this offer are governed by INCOTERMS 2010, ICC #500 "Uniform Customs and Practices for Documentary Credits", and by ICC #322 "Uniform Rules for the Collection of Commercial Paper".

Shannon O'Quinn
 AUTHORIZED SIGNATURE

Printed by SHIPS(c) Copyright 1998
 Sepeal, Inc. 877-467-3737

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O. BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013			
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST		B/L OR AWB NUMBER	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		COUNTRY OF ORIGIN		DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT# :							
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES							
EXPORT REFERENCES SO# QT88937							
AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION							
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY			

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/1 IS: USA		
	4.00	EA	0.18 KG	ANGLE INDICATOR ME-9495A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/2 IS: Taiwan	24.00	96.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/3 IS: Taiwan		
	4.00	EA	3.63 KG	CURVED PASTRACK ME-6841 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/4 IS: Taiwan	97.00	388.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/5 IS: Taiwan		
	4.00	EA	5.44 KG	PASTRACK ME-6960 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/6 IS: Taiwan	97.00	388.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/7 IS: US		
	4.00	EA	2.72 KG	IDS PHOTOGATES & FENCES ME-9471A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/8 IS: USA	170.00	680.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/9 IS: Taiwan		
	4.00	EA	25.40 KG	ROTATING PLATFORM ME-8951 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/10 IS: Taiwan	512.00	2,048.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/11 IS: Taiwan		
	4.00	EA	3.63 KG	MASS AND HANGER SET ME-8979 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/12 IS: Taiwan	97.00	388.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/13 IS: USA		
	8.00	EA	14.52 KG	SMALL BASE W/ROD SE-9451 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/14 IS: USA	30.00	240.00
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/15 IS: USA		
	4.00	EA	0.73 KG	TRACK ROD CLAMP ME-9836 9023.00.0000	22.00	88.00

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O. BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210	INVOICE DATE 11/27/2013
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY	TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil	COUNTRY OF ORIGIN DATE OF EXPORT
		EXPORT REFERENCE SO# QT88937	
		AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION	
		EXPORTING CARRIER	PORT OF ENTRY
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES			

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/9 IS: Taiwan		
	4.00	EA	3.18 KG	SMART TIMER ME-8930 9023.00.0000	292.00	1,168.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/10 IS: Macau		
	3.00	EA	44.29 KG	ARCHIM. PRCPLE. EXPT KIT EX-9909 9023.00.0000	630.00	1,890.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/11 IS: USA		
	3.00	EA	49.02 KG	HEAT ENGINE CYCLE EX-5530A 9023.00.0000	1,452.00	4,356.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/12 IS: USA		
	9.00	EA	1.02 KG	USB LINK PS-2100A 9023.00.0000	72.00	648.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/13 IS: CHINA		
	3.00	EA	36.46 KG	SPECIFIC HEAT EX-5524 9023.00.0000	732.00	2,196.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/14 IS: USA		
	3.00	EA	0.34 KG	USB LINK PS-2100A 9023.00.0000	72.00	216.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/15 IS: CHINA		
	1.00	EA	0.18 KG	PASCO CAPSTONE SITE LIC UI-5400 9023.00.0000	610.00	610.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/16 IS: USA		
	3.00	EA	30.54 KG	HOOKE'S LAW EX-5504A 9023.00.0000	792.00	2,376.00
		COUNTRY OF ORIGIN		Order/Line: QT88937/17		

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O. BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013	
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		B/L OR AWB NUMBER	
				COUNTRY OF ORIGIN	
				DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:					
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES					
EXPORT REFERENCES SO# QT88937					
AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION					
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY	

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	3.00	EA	0.34 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: USA USB LINK PS-2100A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/18	72.00	216.00
	3.00	EA	61.24 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: CHINA MECHANICAL WAVES EX-9952 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/19	1,000.00	3,000.00
	6.00	EA	46.38 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: US, TW, MO BASIC OPTICS SYS II OS-8546B 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/20	1,293.00	7,758.00
	6.00	EA	6.26 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: USA HUMAN EYE MODEL OS-8477A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/21	280.00	1,680.00
	6.00	EA	2.72 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: TAIWAN EYE MODEL BRACKET OS-8469 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/22	60.00	360.00
	6.00	EA	0.24 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: USA ADJUSTABLE FOCAL LENGTH OS-8494 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/23	36.00	216.00
	6.00	EA	0.68 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: Taiwan GRND. GLASS LENSES (6) SE-9013 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/24	36.00	216.00
	6.00	EA	3.81 KG	COUNTRY OF ORIGIN IS: USA SYS, PRSM SPCTRM KIT OS-8544 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/25	434.00	2,604.00

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O.BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013			
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST		B/L OR AWB NUMBER	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		COUNTRY OF ORIGIN		DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:				TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES			
EXPORT REFERENCES SO# QT88937				AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION			
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY			

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	6.00	EA	10.34 KG	SPECTROPHOTOMETER ACC OS-8537 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/26 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	805.00	4,830.00
	6.00	EA	6.26 KG	LINEAR TRANSLATOR OS-8535 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/27 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	146.00	876.00
	6.00	EA	3.27 KG	POLARIZATION ANALYZER OS-8533A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/28 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	244.00	1,464.00
	6.00	EA	2.31 KG	PASPORT RMS PS-2120A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/29 COUNTRY OF ORIGIN IS: China	244.00	1,464.00
	6.00	EA	0.68 KG	HIGH SENSITVTY LIGHT SNS PS-2176 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/30 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	194.00	1,164.00
	6.00	EA	0.41 KG	PAS BROAD SPTC LIGHT SNS PS-2150 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/31 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	316.00	1,896.00
	12.00	EA	1.36 KG	USB LINK PS-2100A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/32 COUNTRY OF ORIGIN IS: CHINA	72.00	864.00
	4.00	EA	1.00 KG	RESISTIVITY APPARATUS EM-8812 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/33 COUNTRY OF ORIGIN IS: USA	231.00	924.00

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O. BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013	
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		COUNTRY OF ORIGIN DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:					
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES					
EXPORT REFERENCES SO# QT88937					
AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION					
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY	

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	4.00	EA	5.62 KG	AC/DC ELECTRONICS LAB EM-8656 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/34 IS: Macau	244.00	976.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	0.73 KG	BAR MAGNETS ALNICO EM-8620 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/35 IS: China	32.00	128.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	16.33 KG	SYS-COMPLETE COIL AND SF-8617 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/36 IS: DENMARK	512.00	2,048.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	1.81 KG	HELMHOLTZ COIL BASE EM-6715 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/37 IS: USA	86.00	344.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	8.00	EA	11.79 KG	500 TURN FIELD COIL EM-6723 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/38 IS: Taiwan	141.00	1,128.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	2.72 KG	PRIMARY/SECONDARY COILS SE-8653 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/39 IS: USA	80.00	320.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	5.26 KG	60CM OPTICS BENCH OS-8541 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/40 IS: USA	72.00	288.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	0.73 KG	IDS MOUNT ACCESSORY CI-6692 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/41 IS: USA	55.00	220.00
				COUNTRY OF ORIGIN		
	4.00	EA	9.16 KG	HOOKED MASS SET	60.00	240.00

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O. BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013	
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		B/L OR AWB NUMBER	
				COUNTRY OF ORIGIN	
				DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:					
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES					
EXPORT REFERENCES SO# QT88937					
AIR/OCEAN PORT/OF EMBARKATION					
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY	

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
	4.00	EA	4.54 KG	SE-8759 8423.90.0080 Order/Line: QT88937/42 IS: Hong Kong SMALL ROUND BASE 2 PACK ME-8974A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/43 IS: Taiwan	31.00	124.00
	8.00	EA	2.00 KG	25CM THREADED ROD ME-8988 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/44 IS: USA	27.00	216.00
	4.00	EA	0.73 KG	OPTICS ROD CLAMP OS-8479 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/45 IS: USA	36.00	144.00
	4.00	EA	0.45 KG	4MM BANANA PLG.CORDS-RED SE-9750 8544.42.0000 Order/Line: QT88937/46 IS: Taiwan	25.00	100.00
	4.00	EA	0.45 KG	4MM BANANA PLG.CORDS-BLK SE-9751 8544.42.0000 Order/Line: QT88937/47 IS: Taiwan	25.00	100.00
	4.00	EA	11.56 KG	VARIABLE GAP MAGNET EM-8618 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/48 IS: CHINA	231.00	924.00
	8.00	EA	1.45 KG	GALVANOMETER PS-2160 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/49 IS: USA	194.00	1,552.00
	12.00	EA	1.09 KG	VOLTAGE SENSOR (AUTO ID) UI-5100	19.00	228.00

PROFORMA INVOICE

EXPORTER/SHIPPER PASCO SCIENTIFIC 10101 FOOTHILLS BLVD. P.O.BOX 619011 ROSEVILLE CA 95747 USA		INVOICE NUMBER EX122210		INVOICE DATE 11/27/2013	
SHIP TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		INTERMEDIARY		CUSTOMER PURCHASE ORDER NO. QUOTE REQUEST	
FORWARDER/CARRIER		BILL TO UNIV FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA 700 CENTRO ALFENAS 37130 000 Brazil		COUNTRY OF ORIGIN	
				DATE OF EXPORT	
TERMS OF PAYMENT CASH IN ADVANCE VAT#:					
TERMS OF SALE EXW ROSEVILLE, UNITED STATES					
EXPORT REFERENCES SO# QT88937					
AIR/OCEAN PORT OF EMBARKATION					
EXPORTING CARRIER				PORT OF ENTRY	

NUMBER AND KINDS OF PACKAGES	QUANTITY	UNITS	WEIGHT	DESCRIPTION OF MERCHANDISE	UNIT PRICE	TOTAL VALUE
				9023.00.0000 Order/Line: QT88937/50 IS: CHINA		
	4.00	EA	0.64 KG	MAGNETIC FIELD SENSOR 2D PS-2162 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/51	194.00	776.00
				COUNTRY OF ORIGIN IS: USA		
	4.00	EA	1.54 KG	PASPORT RMS PS-2120A 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/52	244.00	976.00
				COUNTRY OF ORIGIN IS: China		
	4.00	EA	7.26 KG	850 UNIVERSAL INTERFACE UI-5000 9023.00.0000 Order/Line: QT88937/53	1,315.00	5,260.00
				COUNTRY OF ORIGIN IS: USA		

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2014

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E
_____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, _____, inscrito no CNPJ _____, com sede no _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.000639/2014-91, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2014 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº BKD120061 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº SBL-NA-TM0744 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PASCO SCIENTIFIC , conforme Fatura Proforma nº EX122210 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2014, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**;
2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;
3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

4. Que nos transportes dos produtos, sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

- a) Evitar danos aos produtos envolvidos;
- b) Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
- c) Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG, ou seu despachante**, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

12. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembarço.

21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembarço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

25. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;
 26. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;
 27. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;
 28. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;
 29. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;
 30. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;
 31. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.
32. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;
2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
4. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
14. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
15. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
16. Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;
17. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

18. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

19. A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

20. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

21. Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

24. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

27. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

28. Demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 e no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2014, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;

9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;

10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da **CONTRATADA** para entrega do objeto do Contrato;

11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a **CONTRATADA** a atuar em nome do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste contrato;

12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº 2014NE____, à conta da fonte __, PTRES: __ e Elemento de Despesa __.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- e) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: